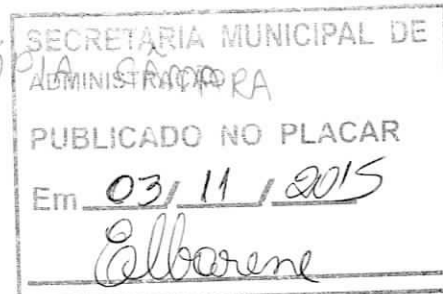
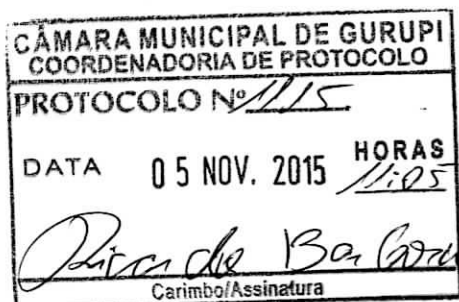




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 49, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015.



"Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal firmar Termo de Convênio com a Câmara de Dirigentes Lojista de Gurupi- CDL para promoção da campanha de incremento de vendas do Natal do ano de 2015 "NATAL PREMIDADO CDL 2015" e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojista de Gurupi para promoção da campanha de incremento de vendas do Natal do ano de 2015 "NATAL PREMIDADO CDL 2015".

Art. 2º - Para realizar a promoção mencionada no art. 1º desta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a despendar recursos financeiros públicos no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), repassando-o na forma prevista na minuta do Convênio a ser celebrado entre o Município de Gurupi e Câmara de Dirigentes Lojista de Gurupi.

Art. 3º - Os recursos financeiros especificados no artigo anterior serão utilizados exclusivamente na divulgação da campanha de incremento de vendas do Natal do ano de 2015 "NATAL PREMIDADO CDL 2015".

Art. 4º - A entidade favorecida deverá prestar contas após 30 (trinta) dias do término da promoção, com balanço dos resultados alcançados.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária 23.691.2241.2.325 - Divulgação e promoção da Indústria e Comércio, elemento de despesa: Contribuições 3.3.50.41; Fonte: 10 Tesouro Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de novembro de 2015.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – PROJETO DE LEI Nº 49 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Apraz de cumprimentá-los e nesta oportunidade, venho à presença de Vossas Excelências, encaminhar Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal firmar Termo de Convênio com a Câmara de Dirigentes Lojista de Gurupi- CDL para promoção da campanha de incremento de vendas do Natal do ano de 2015 “NATAL PREMIDADO CDL 2015”.

A campanha de incremento de vendas do Natal do ano de 2015, “NATAL PREMIDADO CDL 2015”, é essencial ao incremento às vendas de Natal no Município de Gurupi, estimulado a atividade comercial, gerando empregos e propiciando maior arrecadação de tributos, consequentemente, viabilizando o emprego de recurso público nas áreas de interesse social.

O Município de Gurupi com o apoio do Legislativo Municipal vem adotando as medidas necessárias e possíveis para estimular o desenvolvimento comercial. A campanha “NATAL PREMIDADO CDL 2015” representará a união de esforços dos Poderes de Gurupi, a CDL de Gurupi e a iniciativa privada em busca do desenvolvimento do Município.

Ao teor do exposto esperamos pela aprovação do Projeto de Lei, em virtude da importância da matéria.

Certo da atenção de Vossas Excelências para o exposto, aproveito da oportunidade para renovar-lhes meus protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de novembro de 2015.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, Senhor.
Vereador
Presidente da Câmara Municipal
Gurupi/TO